

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

" Institui a Gratificação Especial de Atividade Legislativa – GEAL, no âmbito da Câmara Municipal."

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **decreta** e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, a Gratificação Especial de Atividade Legislativa – GEAL, a ser atribuída aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – de provimento efetivo e em comissão, que exercem atividades de apoio ao Plenário, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas fora do horário normal de expediente administrativo.

§ 1º. A gratificação a que se refere este artigo será em valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor, e será concedida por meio de portaria expedida pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. A gratificação instituída por esta lei será incorporada à remuneração dos servidores, para todos os efeitos, inclusive aposentadoria, e integrará a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§ 3º. Fica vedada a acumulação de horas extraordinárias com a gratificação prevista nesta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2016.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração